LEI 3118, DE 11 DE MAIO DE 1992

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural de Boa Esperança.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como sendo de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural de Boa Esperança.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-014/92
Publicado no Jornal Diário do Oeste nº 3829 de 19/05/1992.